
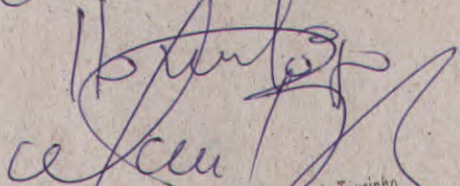
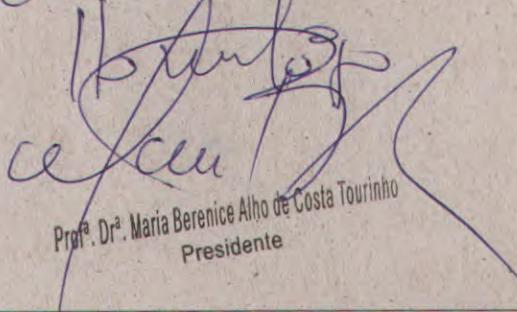
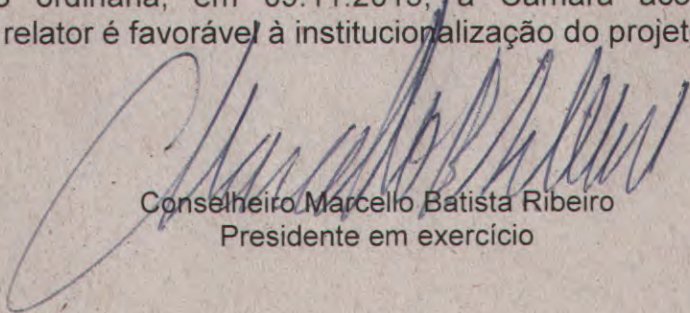


<p>FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA</p> 	<p>Conselho Superior Acadêmico – CONSEA</p>
<p>Câmara de Pesquisa e Extensão – CPE</p>	<p>Da Presidência dos Conselhos Superiores</p>
<p>Processo: 23118.003848/2013-00</p>	<p><i>Em 16.11.2015</i></p> 
<p>Parecer: 1817/CPE</p>	 <p>Prof.^a Dr.^a Maria Berenice Alho de Costa Tourinho Presidente</p>
<p>Assunto: Grupo de pesquisa vinculado ao departamento de ciências jurídicas</p>	
<p>Interessado: Delson Fernando Barcellos Xavier</p>	
<p>Relator: Conselheiro Vinicius Valentin Raduan Miguel</p>	

Decisão da Câmara:

Na 85ª sessão ordinária, em 09.11.2015, a Câmara acompanha o parecer 1817/CPE, cujo relator é favorável à institucionalização do projeto.



Conselheiro Marcelo Batista Ribeiro
Presidente em exercício

**Câmara de Pesquisa
e Extensão - CPE**

Parecer: 1817/CPE

Assunto: Grupo de pesquisa vinculado ao departamento de ciências jurídicas

Interessado: DELSON FERNANDO BARCELLOS XAVIER

Relator: Conselheiro Vinicius Valentin Raduan Miguel

I – RELATÓRIO

Versam os autos da institucionalização do Grupo de Pesquisa Grandes Transformações do Direito Processual Brasileiro, do *campus* de Porto Velho. Constatam nos cadernos a regular instrução, a aprovação no âmbito departamental (fls. 03), a proposta (fls. 04-40), aprovação no Núcleo de Ciências Sociais Aplicadas (ao qual o departamento proponente vincula-se) (fls.125) e encaminhamentos da PROPesq (fl. 125) e designação deste relator (fl. 127-128).

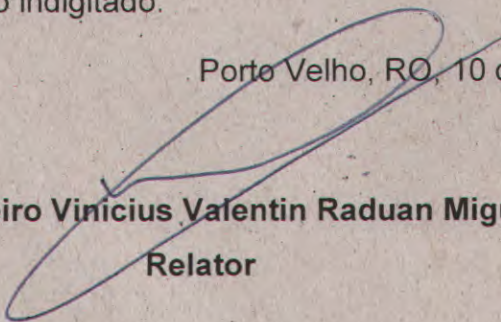
II – ANÁLISE

O projeto, até o presente momento, percorreu toda a exaustiva tramitação da instituição (proponente / departamento / conselho de Núcleo / PROPesq): A meta é debater principais alterações no sistema processual civil brasileiro buscando soluções para os conflitos de formas menos complexas, proporcionando maior organicidade, agilidade e rendimento.

III – PARECER

Considerando a aprovação pelos órgãos partícipes (Conselho Departamental e de Núcleo, Propesq), com os encômios e necessário louvor à proposta de difusão de propostas artísticas na sociedade local, o relator é de parecer FAVORÁVEL à institucionalização do Projeto indigitado.

Porto Velho, RO, 10 de setembro de 2015.


Conselheiro Vinicius Valentin Raduan Miguel

Relator